



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 600/99

Dispõe sobre criação de serviço, cargo e provimento.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Administração Pública Municipal o serviço de Fisioterapia.

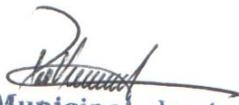
Art. 2º - Fica criado em comissão o cargo de Chefe do Serviço de Fisioterapia, com vencimento mensal de R\$ 700,00(setecentos reais) e carga horária de horas 16(dezesseis) horas semanais.

Art. 3º - A criação do serviço e do cargo a que se referem respectivamente os artigos 1º e 2º desta Lei, retroage seus efeitos em 04 de agosto de 1999.

Art. 4º - As atribuições do cargo serão fixadas por decreto, observada a Legislação Municipal vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 16 de setembro de 1999.


Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL